



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 21, DE 23 DE MARÇO DE 2011 – PUBLICADA  
NO DJE DE 05 DE ABRIL DE 2011, PÁG. 2.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110405.pdf>

**RESOLUÇÃO N.º 22, DE 21 DE MAIO DE 2003.**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Arts. 96, I, a, da Carta Magna e 77, I, da Constituição Estadual,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do Art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,~~

**RESOLVE:**

~~APROVAR o Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, na forma das disposições que seguem:~~

~~Art. 1º— Os artigos da resolução n.º 005/97, de 04 de dezembro de 1997, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º— Os serviços da Corregedoria Geral de Justiça são executados pelos seguintes setores:~~

- ~~1— Gabinete do Corregedor Geral de Justiça;~~
- ~~2— Assessoria Jurídica;~~
- ~~3— Juízes Corregedores;~~
- ~~4— Chefia de Gabinete;~~
- ~~5— Secretaria, pelas seguintes seções:~~
  - ~~a) Seção Judiciária;~~
  - ~~b) Seção de Apoio;~~
- ~~6— Assessoria de Comunicação Social;~~
- ~~7— Ouvidoria Geral”.~~

~~“Art. 8º— Ao Corregedor Geral de Justiça compete, além de outras atribuições previstas em lei:~~

- ~~a) instaurar sindicância para apurar responsabilidade de juiz, presidindo a instrução;~~
- ~~b) proceder a correições periódicas gerais;~~
- ~~c) proceder a correições gerais ou parciais extraordinárias em serventias judiciais e extrajudiciais;~~
- ~~d) proceder, por determinação do Tribunal Pleno, da Câmara Única ou do Conselho da Magistratura, as correições extraordinárias em prisões, sempre que nos processos criminais e de: "habeas corpus" houver indícios veementes de ocultação ou remoção de presos, com intuito de ser burlada a ordem ou dificultada a sua execução;~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~e) receber e processar as reclamações contra Juízes, funcionando como Relator em seu julgamento pelo Conselho da Magistratura;~~
- ~~f) receber e processar as reclamações contra os serventuários da Justiça, propondo ao Conselho da Magistratura a imposição de penas disciplinares, se não for da sua própria competência;~~
- ~~g) instaurar, de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, inquérito administrativo para apuração de invalidez ou de falta punida com demissão de serventuário da justiça, de cujas conclusões fará relatório ao Conselho da Magistratura;~~
- ~~h) propor, quando necessário, ao Conselho da Magistratura delegação de poderes a Desembargador para proceder a correições nas comarcas;~~
- ~~i) delegar a Juiz de Direito, quando estiver impedido de comparecer, poderes para proceder a correição que não versar sobre ato do Juiz de Direito da mesma entrância;~~
- ~~j) delegar poderes a juízes e assessores, lotados na Corregedoria Geral de Justiça, para procederem as diligências instrutórias de processos a seu cargo;~~
- ~~l) delegar poderes a Juízes de Direito para realização de sindicâncias;~~
- ~~m) instaurar processos de abandono de cargo;~~
- ~~n) requerer informações, de ofício ou a requerimento, sobre o retardamento na tramitação de processos cíveis e criminais;~~
- ~~o) designar, por escala semestral, que deverá ser publicada no Diário da Justiça, os Juízes de Direito da Comarca de Boa Vista para o plantão judiciário que se destina a atender aos casos urgentes;~~
- ~~p) relatar, perante o Tribunal Pleno ou o Conselho da Magistratura, conforme o caso:
  - ~~1 - os processos de remoção, promoção, permuta e readmissão de Juízes;~~
  - ~~2 - os processos relativos à vacância e designação de serventuários para os ofícios vagos;~~
  - ~~3 - pedido de permuta de serventuários dos ofícios judiciais ou extrajudiciais, ouvidos, sempre, os respectivos Juízes de Direito ou Oficiais dos Cartórios, conforme o caso;~~
  - ~~q) impor aos serventuários dos ofícios judiciais ou extrajudiciais e da Corregedoria Geral de Justiça penalidades de censura, advertência e de suspensão até trinta dias, sem prejuízo da competência dos Juízes de Direito, observado o direito de ampla defesa;~~
  - ~~r) executar diligências complementares, no caso de prisão em flagrante de autoridade judiciária".~~~~

~~"Art. 9º - As funções dos juízes corregedores serão exercidas por juízes da última entrância designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e indicados pelo Corregedor Geral, sem prejuízo de suas atividades.~~

~~§ 1º - A designação considerar-se-á finda com o término do mandato do Corregedor Geral que os indicar, ou em razão de dispensa.~~

~~§ 2º - Os juízes serão substituídos na forma da lei, sem prejuízo da promoção, e, quando em serviço fora da Comarca, terão direito a transporte e diárias".~~

~~"Art. 10 - São atribuições dos Juízes Corregedores:~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

*Este texto não substitui o original publicado no DJe*

- a) ~~assessorar o Corregedor Geral de Justiça, sem prejuízo de suas funções ordinárias;~~
- b) ~~auxiliar o Corregedor Geral de Justiça, nas correições, inspeções e promover, se for o caso, instrução de processo, mediante delegação;~~
- e) ~~oficiar nos processos administrativos ordinários que lhes forem distribuídos;~~
- d) ~~minutar provimentos, circulares ou portarias que decorram de seus pronunciamentos em processos que lhes forem distribuídos;~~
- e) ~~exercer inspeção permanente em autos, livros e papéis do foro judicial e extrajudicial, apontando erros, falhas, irregularidades e omissões ao Corregedor;~~
- f) ~~requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao desempenho de funções que lhes forem delegadas pelo Corregedor;~~
- g) ~~representar o Corregedor Geral de Justiça em atos e solenidades oficiais quando especialmente designado;~~
- h) ~~apresentar ao Corregedor Geral de Justiça, oportunamente, relatório de suas atividades;~~
- i) ~~por delegação do Corregedor Geral de Justiça:~~
  - 1- ~~realizar correições e inspeções nas comarcas, em número mínimo a ser fixado pelo Corregedor, apresentando-lhe os respectivos relatórios;~~
  - 2- ~~inspecionar os estabelecimentos penitenciários, para inteirar-se do estado deles, reclamando a quem de direito as providências cabíveis;~~
  - 3- ~~dar instruções aos juizes, quando consultados sobre matéria administrativa, submetendo a resposta ao Corregedor para a devida aprovação;~~
  - 4- ~~inspecionar estabelecimentos de internamento de menores em situação irregular;~~
  - 5- ~~apreciar, nos cartórios, o estado do arquivo, as condições de higiene e a ordem dos trabalhos, dando aos serventuários as instruções convenientes;~~
  - 6- ~~exercer outras funções que lhes forem delegadas pelo Corregedor".~~

~~"Art. 11 – É vedado ao Juiz Corregedor divulgar seu parecer emitido em processo, antes da respectiva aprovação pelo Corregedor Geral de Justiça".~~

~~"Art. 12 – Ao Gabinete do Corregedor Geral de Justiça, que presta assistência direta ao Corregedor Geral, no desempenho de suas atribuições, compete:~~

- a) ~~dirigir, orientar e coordenar as atividades do Gabinete, no sentido do pronto e permanente atendimento ao Desembargador Corregedor;~~
- b) ~~supervisionar a recepção e seleção de expediente e correspondência do Corregedor;~~
- e) ~~preparar e expedir a correspondência funcional do Corregedor;~~
- d) ~~assinar, "de ordem", ofícios e telegramas;~~
- e) ~~preparar o material destinado à participação do Corregedor nas seções do Tribunal Pleno e do Conselho da Magistratura;~~
- f) ~~organizar e manter atualizado o Cadastro Geral dos Juizes de Direito e Servidores;~~
- g) ~~manter atualizada a lista de substituições dos magistrados elaborada pelo Tribunal de Justiça;~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~h) organizar a agenda de compromissos do Corregedor;~~
- ~~i) promover contatos com autoridades, por delegação do Corregedor;~~
- ~~j) marcar audiências e entrevistas;~~
- ~~l) manter sob sua guarda documentos sigilosos;~~
- ~~m) requisitar, distribuir e manter sob sua guarda o material de expediente necessário ao funcionamento do Gabinete;~~
- ~~n) supervisionar o serviço de segurança do Corregedor;~~
- ~~o) supervisionar a ordem e a limpeza do Gabinete;~~
- ~~p) conferir os serviços de digitação e datilografia do Gabinete do Corregedor;~~
- ~~q) prestar atendimento aos Juízes Corregedores;~~
- ~~r) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Desembargador Corregedor Geral de Justiça”.~~

~~“Art. 13 – À Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral de Justiça, compete:~~

- ~~a) prestar assessoramento técnico-jurídico ao Desembargador Corregedor Geral;~~
- ~~b) emitir parecer em processos administrativos e disciplinares;~~
- ~~c) colaborar na elaboração, revisão e atualização de provimentos e instruções normativas;~~
- ~~d) exercer a supervisão da assistência jurídica, em matéria administrativa, prestada à Corregedoria, em nível intermediário por outros setores ou funcionários;~~
- ~~e) realizar estudos e pesquisas sobre matéria de interesse da Corregedoria;~~
- ~~f) desenvolver e manter atualizado o arquivo sobre legislação de interesse do Poder Judiciário, decisões judiciais e provimentos da Corregedoria Geral;~~
- ~~g) atender às partes que tenham interesses em processos administrativos e sindicâncias em curso na Corregedoria;~~
- ~~h) exercer outras atividades afins e correlatas às que estão enumeradas nas alíneas anteriores;~~
- ~~i) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Desembargador Corregedor Geral de Justiça”.~~

~~“Art. 15 – À Seção Judiciária compete:~~

- ~~a) realizar juntadas, apensamentos, conclusões e diligências de processos em curso na Seção Judiciária;~~
- ~~b) prestar informações às partes sobre a movimentação dos processos;~~
- ~~c) atender ao público;~~
- ~~d) autuar e processar as reclamações e representações contra serventuários e magistrados;~~
- ~~e) controlar o andamento dos expedientes e processos;~~
- ~~f) expedir certidões, atestados e declarações relativas aos expedientes processados na Seção;~~
- ~~g) executar as atividades de controle de recebimento, crítica, apuração e análise dos relatórios de atividades judicantes, relatórios de inspeção e outros;~~
- ~~h) dar apoio aos Juízes Corregedores nas correições ou inspeções que realizarem;~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~i) manter atualizados e controlar os registros confidenciais sobre a vida funcional e atividade judicante dos magistrados, bem como sobre a conduta funcional dos Serventuários da Justiça e dos servidores da Corregedoria Geral;~~  
~~j) exercer outras atividades afins e correlatas às atribuições enumeradas nas alíneas anteriores”.~~

~~“Art. 16 – À Seção de Apoio compete:~~

- ~~a) manter o registro do pessoal contratado e dos servidores de cartórios não oficializados;~~  
~~b) realizar, periodicamente, o levantamento dos cargos vagos, bem como a lotação dos cartórios das Comarcas do Estado;~~  
~~c) realizar estudos e pesquisas sobre legislação relativa à vida funcional dos serventuários;~~  
~~d) receber, conferir, classificar e protocolar os processos, documentos e expedientes diversos que dão entrada na Corregedoria Geral;~~  
~~e) examinar, selecionar e autuar, quando for o caso, os expedientes recebidos;~~  
~~f) registrar todos os expedientes protocolados para encaminhamento às seções da Corregedoria;~~  
~~g) manter atualizado o registro de movimentação dos expedientes e demais fichários existentes;~~  
~~h) fornecer informações sobre a tramitação de processos na Corregedoria;~~  
~~i) receber e arquivar processos, documentos e expedientes administrativos já findos;~~  
~~j) exercer controle sobre todo o material arquivado;~~  
~~l) efetuar juntadas, apensamentos e desentranhamentos de processos;~~  
~~m) realizar pesquisas e levantamentos nos arquivos e documentos;~~  
~~n) fornecer cópias e certidões de documentos arquivados;~~  
~~o) processar e digitar expedientes ligados principalmente à Secretaria, tais como: ofícios, portarias, provimentos, ordem de serviço, circulares, diárias e outros;~~  
~~p) receber, registrar e expedir, para publicação, os editais, portarias, despachos, expedientes e outros documentos da Corregedoria;~~  
~~q) manter atualizados o fichário de endereço dos cartórios, bem como de unidades judiciárias de outros Estados;~~  
~~r) cumprir diligências externas de caráter administrativo;~~  
~~s) executar outras atividades afins e correlatas às atribuições enumeradas nas alíneas anteriores”.~~

~~“Art. 17 – Assessoria de Comunicação compete:~~

- ~~a) promover o fluxo de informação entre a Corregedoria do Poder Judiciário do Estado de Roraima e o público interno e externo;~~  
~~b) suprir os veículos de comunicação social com informações relativas à Corregedoria do Poder Judiciário através de sugestões de pauta e outros produtos;~~  
~~c) manter arquivo atualizado de matérias de interesse da Corregedoria do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~d) manter contato com as assessorias de comunicação dos diversos órgãos públicos;~~
- ~~e) organizar e manter atualizada relação de veículos de comunicação social, com nomes de editores;~~
- ~~f) acompanhar o Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em suas atividades externas;~~
- ~~g) coordenar a elaboração de outros produtos jornalísticos, como fotografias e vídeos;~~
- ~~h) oferecer parecer em matérias ligadas à sua área de atuação;~~
- ~~i) executar outras atividades correlatas”.~~

~~“Art. 18 - À Ouvidoria Geral compete:~~

- ~~a) receber as reclamações e/ou denúncias e encaminhá-las ao Corregedor Geral para vistas e correções e, quando cabível, para instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos e de auditorias; sugerir implementação de medidas de aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas;~~
- ~~b) garantir a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;~~
- ~~e) garantir a todos os demandantes um caráter de discrição e de fidedignidade ao que lhe for transmitido.~~
- ~~d) criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público, utilizando-se de um telefone com sistema 0800 e e-mail, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;~~
- ~~e) manter arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;~~

~~Parágrafo Único - Todas as unidades organizacionais da estrutura do Tribunal de Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria”.~~

~~“Art. 19 - Aos ocupantes dos cargos de direção e chefia, além do desempenho das atividades e tarefas decorrentes das competências específicas de suas respectivas unidades, cabem as seguintes atribuições:~~

- ~~a) programar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas dentro da esfera de sua atribuição;~~
- ~~b) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, administrativos e judiciários da Corregedoria Geral;~~
- ~~c) propor medidas que julgarem convenientes à maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições;~~
- ~~d) promover a articulação entre os diversos setores visando à integração das atividades da Corregedoria;~~
- ~~e) manter as condições de segurança e sigilo dos expedientes e documentos em tramitação em seus respectivos setores;~~
- ~~f) controlar a disciplina e freqüência dos servidores sob sua chefia;~~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

- ~~g) zelar pelas condições de higiene, limpeza e ordem das instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;~~  
~~h) promover a elaboração de relatório anual de atividades, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela chefia imediata".~~

~~"Art. 20 — As substituições, nas férias e nos impedimentos legais de servidores da Corregedoria Geral, inclusive dos titulares em cargo de comissão, são realizadas por ato do Corregedor Geral de Justiça".~~

~~"Art. 21 — O presente Regimento passa a integrar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aprovado pela Resolução nº 010 de 28 de junho de 1995".~~

~~"Art. 22 — Este Regimento, aprovado mediante Resolução do Tribunal de Justiça, entra em vigor na data de sua publicação".~~

~~"Art. 23 — Revogam-se as disposições em contrário".~~

~~Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Boa Vista, Roraima, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três.~~

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Vice – Presidente

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Corregedor Geral de Justiça

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**

**Des. MAURO CAMPELLO**

**Des. CRISTOVÃO SUTER**  
(Juiz Convocado)

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 2653, p. 5, 31 Mai. 2003.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20030531.pdf>